

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 118/2025

PROAD n. 6672/2025

INTERESSADO: TRT/24ª Região

ASSUNTO: Adequação da base de cálculo da Licença Compensatória - Provimento CNJ n. 210/2025.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 6ª Sessão Administrativa Extraordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, com a participação dos Desembargadores César Palumbo Fernandes (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e João Marcelo Balsanelli (ausente por motivo justificado o Desembargador André Luís Moraes de Oliveira), e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arosio,

DECIDIU, por unanimidade, nos termos propostos pelo Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, que será juntado integralmente ao presente processo administrativo:

1. Acolher o pedido da AMATRA-24 quanto à necessidade de adequação da base de cálculo da Licença Compensatória aos parâmetros do Provimento CNJ n. 210/2025, determinando que, na conversão de Licença Compensatória em pecúnia efetuada a partir de 1º/12/2025, a base de cálculo inclua, quando percebidas pelo magistrado, as seguintes parcelas: GECJ, abono de permanência, auxílio-saúde e auxílio-alimentação;

2. Deferir o pagamento das diferenças apuradas relativamente ao exercício corrente, conforme disponibilidade orçamentária;

3. Determinar a inclusão em passivo das diferenças referentes a exercícios anteriores, desde que já convertidas em pecúnia, seguindo-se as regras aplicáveis à execução orçamentária.

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Desembargador Presidente